



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2017

Ano III - Edição nº 00450 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
09E354BD2C696DA18966AA5131716EF3

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 461 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 462 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 463 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 464 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 466 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 467 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 468 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 469 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 470 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 471 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 472 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 473 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 474 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 475 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- PORTARIA N.º 476 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- DECRETO N.º 18.814
- DECRETO N.º 18.816
- DECRETO N.º 18.817
- DECRETO N.º 18.818
- DECRETO N.º 18.803
- DECRETO N.º 18.804
- REPUBLICAÇÃO DA LEI ° 2.030- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATE O VALOR DE R\$ 43.800,000 PARA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE
- REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.037- DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUMAF NO MUNICIPIO DE JEQUIE
- EXTRATO ADITIVO CONTRATO 155.2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 217.2017
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 218.2017
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 219.2017
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 216.2017
- RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO CISRJ - JEQUIE

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 461 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3041/15, de 23 de outubro de 2015,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **EVANY CARVALHO SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Atendente de Cons. Dentário, Nível V, Padrão "I", Matrícula nº 3981, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com data a partir de 30 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 461 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4567991A231AFD2004BEE3040FE5B2E2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 462 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7504/17, de 23 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **EURIDES SANTOS DA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", Matrícula nº 845, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com data a partir de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 462 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 463 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7369/17, de 14 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LEITE**, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão "I", Matrícula nº 457, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, com data a partir de 14 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 463 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 464 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7406/17, de 17 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **MARIVAN SANTOS CARVALHO**, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Motorista, Nível V, Padrão "I", Matrícula nº 298, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com data retroativa a 01 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 464 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 466 - EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6608/17, de 03 de outubro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **EDNÉLIA ALMEIDA LIMA PEREIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão "I", Matrícula nº 534, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com data retroativa a 25 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 466 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 467 - EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7200/17, de 06 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 63, da Lei nº 1.613, de 21 de maio de 2004, conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ROGÉRIO NUNES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Operário, Nível A, Grupo OC "02", Matrícula nº 0708, 02 (dois) anos, de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, com data retroativa a 12 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 467 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 468 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7707/17, de 05 de dezembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 113, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **ANA CÉLIA SANTOS PIROPO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Padrão "B", Matrícula nº 6293, **RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSÉ PARTICULAR**, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 468 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 469 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6156/17, de 12 de setembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ÂNGELO MÁRCIO PARANHOS PAIM**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível 02, Classe "D", Matrícula nº 4746, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 469 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 470 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2992/17, de 24 de março de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EDSON DO NASCIMENTO SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível 02, Classe "F", Matrícula nº 6021, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 470 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 471 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 223/16, de 29 de janeiro de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JANACK GOMES DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível 02, Classe "F", Matrícula nº 6039, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 05 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 471 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 472 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2942/17, de 23 de março de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOILSON BARRETO CRUZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível 02, Classe “E”, Matrícula nº 6095, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 472 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 473 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2573/17, de 17 de março de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JORGE ANTONIO SOARES SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível 02, Classe "E", Matrícula nº 6041, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 473 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 474 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 1589/17, de 20 de fevereiro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **LUIZ VIVALDO SILVA DE FRANÇA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível 02, Classe "F", Matrícula nº 6055, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 474 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 475 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 641/17, de 18 de janeiro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **MARCOS PAULO SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível 01, Classe "D", Matrícula nº 4762, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 475 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 476 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7057/17, de 27 de outubro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **PATRÍCIA DAMIÃO CALHEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeira, Nível 06, Classe "A", Matrícula nº 4022, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 476 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.814 - EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SILVIO RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.814 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.816 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a motivação constitui elemento e requisito de validade para que os atos administrativos possam produzir efeitos jurídicos;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos contidos no Parecer Conclusivo elaborado pela Procuradoria-Geral do Município motivando a legalidade e razoabilidade do processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2003, objeto do processo administrativo nº 0029/2003, assim como do contrato firmado em 10/11/2003 e re-ratificado em 29/01/2014;

CONSIDERANDO que o Parecer Conclusivo evidenciou que a contratação da Sociedade de Advogados no percentual de 18% (dezoito por cento) é compatível ao valor praticado no mercado, considerando as circunstâncias e peculiaridades que envolvem a matéria, inclusive com vasta discussão Judicial;

CONSIDERANDO que o apuratório realizado pela Procuradoria-Geral do Município no processo de contratação de José Reis e Aboboreira Advogados Associados não identificou qualquer indício de ilegalidade ou violação aos princípios constitucionais, em especial, da honestidade, imparcialidade, lealdade às instituições, razoabilidade ou transparência;

CONSIDERANDO que a desvinculação das verbas recebidas em dezembro de 2016 e o destaque dos honorários foram ordenados pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a adoção integral dos fundamentos contidos no referido Parecer Conclusivo como razão de decidir.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Resolve:

Art. 1º - Revogar o art. 1º, do Decreto nº 17.762, de 11 de janeiro de 2017, para restabelecer a eficácia do contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre o Município de Jequié/BA e contratação de José Reis e Aboboreira Advogados Associados em 10/11/2003 e re-ratificado em 29/01/2014, vinculado ao processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2003, objeto do processo administrativo nº 0029/2003, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.816 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 18.817 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Considera-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 29 de Dezembro de 2017 (Sexta-Feira).

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, capacitação e tratamento do lixo urbano, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.817 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.818- EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **PRICILLA COSTA LIMA**, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Programação Financeira, Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.818 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.803 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A capítulo 14 e suas atualizações, a partir da Lei 147/2014 .

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **CAROLINE SANTOS PINTO**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Jequié.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é a parte indispensável para a efetivação da LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Será um importante auxiliar nas articulações dos setores envolvidos, e na implementação da referida lei. O esforço pelo sucesso do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, também assim denominada, é parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento.

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município; após aprovação do Secretário de Desenvolvimento Econômico.
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Auxiliar na formação da Sala do Empreendedor e participar de suas atividades quando necessário;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Participar de eventos para aquisição de conhecimento e troca de experiências organizadas por entidades parceiras tais como Sebrae, CNM e etc.
- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.803 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E0775293EA0E95633C9556BC902C881

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.804 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A capítulo 14 e suas atualizações, a partir da Lei 147/2014 .

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr **MATEUS PEREIRA NETO**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Jequié.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é a parte indispensável para a efetivação da LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Será um importante auxiliar nas articulações dos setores envolvidos, e na implementação da referida lei. O esforço pelo sucesso do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, também assim denominada, é parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento.

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município; após aprovação do Secretário de Desenvolvimento Econômico.
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Auxiliar na formação da Sala do Empreendedor e participar de suas atividades quando necessário;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Participar de eventos para aquisição de conhecimento e troca de experiências organizadas por entidades parceiras tais como Sebrae, CNM e etc.
- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.804 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E0775293EA0E95633C9556BC902C881

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.030 - EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 43.800,000,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), PARA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 43.800,000,00 (Quarenta e Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), para inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE: 2.067 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
44.90.52	95	Equipamentos e Material Permanente	480.000,00
Total			480.000,00

ATIVIDADE: 2.097 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
33.90.39	95	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	800.000,00
44.90.51	95	Obras e Instalações	2.500.000,00
44.90.52	95	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Total			3.800.000,00

ATIVIDADE: 2.200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
33.90.30	95	Material de Consumo	3.000.000,00
33.90.39	95	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	1.230.000,00
44.90.52	95	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
Total			5.730.000,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
226B562430FC195705F5732812359B45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATIVIDADE: 1.009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
44.90.51	95	Obras e Instalações	9.350.000,00
44.90.52	95	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00
Total			12.350.000,00

ATIVIDADE: 1.045 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
33.90.39	95	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	9.240.000,00
44.90.51	95	Obras e Instalações	2.600.000,00
44.90.52	95	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
Total			13.440.000,00

ATIVIDADE: 1039 - Construção do Centro Municipal de Apoio Multiprofissional aos Alunos com Necessidades Especiais			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
44.90.51	95	Obras e Instalações	4.000.000,00
44.90.52	95	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
Total			5.000.000,00

ATIVIDADE: 1043 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
33.90.39	95	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	800.000,00
44.90.51	95	Obras e Instalações	2.200.000,00
Total			3.000.000,00
Total da Suplementação			43.800,00

Parágrafo Primeiro - Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Segundo - Os valores do crédito adicional especial autorizados nesta Lei serão adicionados aos previstos na Lei Nº 2.014 de 24 de abril de 2017.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Terceiro - Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 2.007 de 02 de janeiro de 2017, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências”, e o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante Decreto nº 17.684 de 02 de janeiro de 2017, ratificados nos demais termos.

Parágrafo Quarto: O valor dos recursos desta lei não poderá ser utilizado para outros fins que não sejam o especificado ou apresentado no quadro de detalhamento de despesa. Esta Lei somente poderá ser alterada mediante autorização da Câmara de Vereadores de Jequié, com data posterior a sua publicação.

Art. 2º - Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.030 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE DEZEMBRO 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.037 - EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A
AGRICULTURA FAMILIAR - FUMAF NO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar (FUMAF), com o objetivo de dinamizar as Atividades, Ações, Programas e Projetos voltados para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Município, tendo como público prioritário os Agricultores Familiares que desenvolvem suas atividades econômicas na condição de proprietário, meeiro, arrendatário, posseiro, comodatário, assentado ou reassentado de reforma agrária e acampado.

Parágrafo Primeiro: Agricultores Familiares, como estabelecido no Caput deste Artigo, corresponde a todos e todas que se enquadrarem na Lei Federal 12.326 de 26 de Julho de 2006, tais como pescadores artesanais, quilombolas, ribeirinhos e indígenas.

Parágrafo Segundo: As Atividades, Ações, Programas e Projetos, objeto da aplicação dos recursos do FUMAF, podem ser concebidos e operacionalizados pela União, pelo estado da Bahia, pelo Consórcio Público a que o Município integra, por Instituições da Sociedade Civil ou pelo próprio Município.

Art. 2º. O FUMAF será gerido conjuntamente pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo Secretário Municipal de Agricultura Irrigação e Meio Ambiente , devendo o município abrir e manter contas bancárias

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

específicas para cada finalidade do fundo, assim como contas contábeis distintas, mas devidamente integradas ao orçamento municipal, de modo que seja possível destacar balancetes e balanços próprios, além das demonstrações de resultado dos exercícios anuais.

Art. 3º. O FUMAF poderá ter as seguintes receitas orçamentárias:

- a) Consignação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- b) Taxa de inscrição ou adesão dos beneficiários das Atividades, Ações, Programas e Projetos, segundo o regramento de cada um;
- c) Taxa de participação da Prefeitura Municipal;
- d) Taxa de participação de outro Ente Público (União, Estado, Consórcio) ou Privado (Empresa, Instituição Social);
- e) Os saldos do exercício anterior.

Art. 4º. – Os recursos arrecadados pelo FUMAF estarão limitados à execução das seguintes finalidades: a) Custeio de Patrulha Mecanizada; b) Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER); c) Regularização Fundiária de Imóveis Rurais; d) Cadastramento e Regularização Ambiental de Propriedades Rurais (CEFIR); e) Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS.

Art. 5º. – Fica o Município autorizado a formalizar Convênios, Termos de Adesão, Termos de Parceria e outros instrumentos necessários para a execução de Atividades, Ações, Programas e Projetos voltados para o desenvolvimento rural com a administração pública estadual ou federal, segundo as normas por esses entes concebidas, incluindo a captação e gestão de recursos do FUMAF, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do marco regulatório jurídico inerente às Prefeituras Municipais.

Art. 6º - O FUMAF, no âmbito das suas finalidades, poderá ter as seguintes despesas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Combustíveis, consertos, manutenção e pagamento de operadores de tratores, retroescavadeiras, caçambas e outros equipamentos necessários à dinamização da produção agropecuária e ou ampliação da oferta de recursos hídricos para a população rural;
- b) Aquisição de veículos e equipamentos e o custeio de visitas de campo, cursos, seminários, campanhas, mutirões, dias de campo, palestras, reuniões e outras atividades de assistência técnica e extensão rural de agricultores familiares e suas organizações associativas;
- c) Aquisição de equipamentos e o custeio de atividades de topografia, georeferenciamento, visitas de campo, reuniões, serviços de agrimensura, assessoria jurídica, serviços especializados, viagens e outras atividades necessárias ao processo de regularização fundiária de imóveis rurais;
- d) Aquisição de equipamentos e o custeio de atividades de georeferenciamento, visitas de campo, reuniões, serviços de agrimensura, serviços de digitação, viagens e outras atividades necessárias ao processo de regularização ambiental de imóveis rurais;
- e) Alimentação, hospedagens, viagens, material de escritório, cursos, reuniões e eventos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- f) Oferta de contrapartida financeira para Convênios e outros instrumentos de parceria com Órgãos Públicos Estaduais ou Federais.

Parágrafo Único: A efetivação das despesas do FUMAF seguirá os mesmos normativos aplicáveis às despesas públicas.

Art 7º. As contas do FUMAF, além do processo convencional de supervisão e fiscalização por parte dos Órgãos de Controle, serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDs), com emissão de parecer a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, referente ao exercício anterior.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.037 .ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2017

Processo: Nº 269/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ALEXANDRE RODRIGUES SILVA com endereço na Rua Florestal Almeida, 65, Loteamento Boa Vista, Jequiezinho, CEP 45.200-970, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 20 de junho de 2017 entre o município de Jequié e Alexandre Rodrigues Silva.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 155/2017, do imóvel situado a Rua Dr. Antônio Astofo, Nº 28, Jequiezinho, Jequié/BA, para atender a família carente da Sra. Veralucia Moreira dos Santos.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 20 de dezembro de 2017 a 17 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 399/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com endereço à AVENIDA LOMANTO JUNIOR, Nº 259 CASA, CENTRO, JITAUNA – BA, CEP-45.225-000, CNPJ/MF Sob o **17.533.281/0001-40** através do seu representante legal, Danilo Peixoto Messias, portador do RG n.º 1399846159, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.055.625-75 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 101/2017, para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de Jequié/BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 698.738,00 (seiscentos e noventa e oito mil e setecentos e trinta e oito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 101/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE IV - RESERVADO ME/EPP - PÃES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PANILAC	10.000	KG	PÃO FRANCÊS	9,50	95.000,00
002	PANILAC	10.000	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	9,50	95.000,00
TOTAL DO LOTE						190.000,00

LOTE: LOTE V - HORTI-FRUTIGRANJEIROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	IN NATURA	3.000	UN	COUVE DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO MANTEIGA, MOLHO INTEIRO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	3,85	11.550,00
002	IN NATURA	7.000	DZ	OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE	5,39	37.730,00

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				720 G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		
003	IN NATURA	800	KG	MILHO VERDE, IN NATURA EM ESPIGA.	1,08	864,00
004	IN NATURA	4.000	KG	MACA FRUTA IN NATURA.	4,77	19.080,00
005	IN NATURA	500	PC	FOLHA DE LOURO, SECA EMBALAGEM: PACOTE COM 250 GR	10,01	5.005,00
006	IN NATURA	1.000	KG	ALHO SEM A RESTIA.	20,79	20.790,00
007	IN NATURA	3.000	KG	REPOLHO IN NATURA, INTEIRO.	1,85	5.550,00
008	IN NATURA	3.000	UN	MELÃO FRUTA	2,00	6.000,00
009	IN NATURA	8.000	KG	AIPIM IN NATURA.	3,23	25.840,00
010	IN NATURA	1.500	UN	COCO SECO	2,46	3.690,00
011	IN NATURA	4.000	UN	COENTRO, COR VERDE, FRESCO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	1,69	6.760,00
012	IN NATURA	4.000	UN	CEBOLINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE. OS MAÇOS NÃO DEVEM APRESENTAR FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1,69	6.760,00
013	IN NATURA	20.000	KG	BANANA PRATA 1ª. QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	3,31	66.200,00
014	IN NATURA	5.000	KG	BANANA TERRA 1ª. QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	3,93	19.650,00
015	IN NATURA	3.000	KG	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE, SEM FERIMENTO E EXCESSO DE SUJIDADES.	2,70	8.100,00
016	IN NATURA	5.000	KG	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	2,39	11.950,00
017	IN NATURA	25.000	KG	MELANCIA FRUTO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM SUJIDADES, FIRMES E COM BRILHO.	1,93	48.250,00
018	IN NATURA	3.500	KG	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	2,39	8.365,00
019	IN NATURA	10.000	KG	TOMATE LONGA VIDA EXTRA, SEM FERIMENTO E SUJIDADES, COM APROXIMIDADE 60% DE MATURACÃO.	3,93	39.300,00
020	IN NATURA	1.500	KG	QUIABO VERDE, FRESCO, FORMATO ALONGADO E FINO.	2,77	4.155,00
021	IN NATURA	3.100	KG	LIMÃO, LISO, TAMANHO MÉDIO, COR ESVERDEADO, TIPO TAITI.	5,01	15.531,00
022	IN NATURA	4.000	UN	ALFACE, TAMANHO GRANDE, IN NATURA, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM SUJIDADES.	4,62	18.480,00
023	IN NATURA	3.000	KG	ABACAXI, FRUTA	2,93	8.790,00
024	IN NATURA	10.000	KG	ABÓBORA, FRUTO DE TAMANHO GRANDE LIMPA, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE INTEGRAS COM GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA TRANSPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO SER ORGÂNICO.	1,85	18.500,00
025	IN NATURA	8.000	KG	BATATA INGLESA, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA	3,47	27.760,00
026	IN NATURA	6.000	KG	CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS DE PARASITAS, LARVAS E	2,16	12.960,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.		
027	IN NATURA	60.000	UN	LARANJA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.	0,46	27.600,00
028	IN NATURA	6.000	KG	CHUCHU, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	1,93	11.580,00
029	IN NATURA	800	KG	AMENDOIM COM CASCA, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	5,31	4.248,00
030	IN NATURA	500	UN	COMINHO EM PÓ EMB 250 GRS	9,24	4.620,00
031	IN NATURA	500	UN	CORANTE ALIMENTÍCIO EMB 250 GRS	6,16	3.080,00
TOTAL DO LOTE						508.738,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo Máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de dezembro de 2017. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 17.533.281/0001-40

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 399/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA-ME, com endereço à ACESSO ANEL VIARIO DA RODOVIA BA 647, S/N GALPÃO B, ZONA RURAL, JEQUIÉ – BA, CEP- 45.200-970, CNPJ/MF Sob o **22.345.299/0001-59** através do seu representante legal, José Carlos Barreto Santos Junior, portador do RG nº 0839618794 SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.634.805-19 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **101/2017**, para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de Jequié/BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 101/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PETIAN	9.300	PC	BISCOITO DE MAIZENA. EMBALAGEM PACOTE COM 400GR.	2,50	23.250,00
002	KITANO	3.000	CX	CALDO DE GALINHA EM TABLETE. EMBALAGEM: CAIXA COM 6 UNIDADES.	0,75	2.250,00
003	CATARINÃO	3.000	KG	ARROZ BRANCO, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMB. FD C/30 PCT DE 01 KG.	2,45	7.350,00
004	NEILAR	500	UN	CANELA EM PO, EMBALAGEM, CONTENDO NO MINIMO 30 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA	2,00	1.000,00
005	ARISCO	2.000	UN	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM, CONTENDO 250 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	2,90	5.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

006	TOZZO	3.000	KG	FEIJAO FRADINHO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	3,50	10.500,00
007	VILMA	2.500	PC	MASSA DE SOPA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	1,85	4.625,00
008	SKIN	3.000	UN	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM, CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	3,80	11.400,00
009	FIGUEIRA	1.000	UN	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	1,20	1.200,00
010	YOKI	1.000	UN	OREGANO EMBALAGEM COM MINIMO DE 8 G E IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	1,40	1.400,00
011	IN NATURA	250	KG	CANELA EM PAU. EMBALAGEM: CONTENDO 250 GRAMAS.	9,00	2.250,00
012	NESTLE	350	LT	FARINHA LACTEA. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS.	14,00	4.900,00
013	CREMOGEMA	500	CX	CREMOGEMA TRADICIONAL, EMBALAGEM EM CAIXA DE 200GR.	3,40	1.700,00
014	CUCO	2.500	PC	MILHO BRANCO, EMBALAGEM SACO COM 500 GRAMAS.	2,10	5.250,00
015	SOL	6.000	UN	QUEIJO RALADO EM PACOTE COM 100 GRAMAS,	2,50	15.000,00
016	CALHAU	300	KG	FARINHA DE TAPIOCA, EMBALAGEM SACO COM 1 KILO.	8,00	2.400,00
017	ITAQUARA	2.000	LT	FERMENTO EM PO, EMBALAGEM LATA COM 100 GRAMAS.	1,90	3.800,00
018	DONA MARIA	3.000	KG	FARINHA DE TRIGO COMUM	2,80	8.400,00
019	ITAQUARA	300	PC	FERMENTO BIOLOGICO, GRANULADO. EMBALAGEM: PACOTE DE 450G	11,50	3.450,00
020	GALO	1.000	UN	AZEITE DOCE, EMBALAGEM LATA DE 200ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	7,00	7.000,00
021	BONARE	4.000	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM: LATA COM 370 GRAMAS.	1,85	7.400,00
022	FORTALEZA	1.000	PC	MASSA PARA LAZANHA, ENBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS	3,35	3.350,00
023	POMAROLA	6.500	UN	MOLHO PRONTO DE TOMATE, EMBALAGEM: FRASCO COM 260GR	2,40	15.600,00
024	LA VIOLETERA	250	UN	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM: FRASCO COM 500GR	9,60	2.400,00
025	CUCO	3.000	PC	MILHO PARA PIPOCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS.	1,65	4.950,00
026	MILCORES	200	KG	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 1 KILOGRAMA.	18,90	3.780,00
027	PRONTU	1.200	PC	COCO RALADO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 1 KILOGRAMA.	17,00	20.400,00
028	PETRYAN	4.000	KG	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , COM SÉMOLA, EMBALAGEM: PACOTE COM 500GR	3,60	14.400,00
029	BONARE	1.500	UN	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM: LATA COM 200 GRAMAS.	1,40	2.100,00
030	QUAKER	500	CX	FARINHA DE AVEIA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 250 GRAMAS.	2,60	1.300,00
031	QUALY	2.000	KG	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPÍDIOS EMBALAGEM C/ 01KG	10,00	20.000,00
032	PIRAKIDS	20.000	UN	ACHOCOLATADO LIQUIDO PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM EM CAIXA DE 200ML	1,07	21.400,00
033	CUCO	100	KG	AMENDOIM SEM CASCA	5,85	585,00
034	TRIUNFO	10.000	PC	CAFE TORRIDO E MOIDO C/ SELO DE PUREZA ABIC. 250 G	5,00	50.000,00
035	NESTLE	300	PC	FARINHA DE CEREAIS SABOR MILHO	5,50	1.650,00
036	NESTLE	300	PC	FARINHA DE CEREAIS SABOR ARROZ PACOTE COM 1KG	7,00	2.100,00
037	SABOR DA TERRA	1.000	UN	MISTURA PARA CARURÚ.	2,00	2.000,00

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 E5EC03FC9EEF14EABDEE35625E388F16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

038	NEILAR	2.000	UN	TEMPERO CONCENTRADO	1,60	3.200,00
039	PETAYAN	8.000	PC	BISCOITO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PCTS DE 400 GR.	2,50	20.000,00
040	VITAMASSA	5.000	PC	BISCOITO TIPO WAFER. EMBALAGEM: PACOTE COM 100GR	1,45	7.250,00
041	VILMA	2.000	PC	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	1,55	3.100,00
042	VIDA	20.000	KG	AÇÚCAR COMUM	2,50	50.000,00
043	SABOR DA TERRA	1.000	PC	MISTURA PARA VATAPÁ	2,00	2.000,00
044	CUCO	2.000	PC	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500GR.	1,10	2.200,00
045	SOYA	2.500	UN	OLÉO DE SOJA DE 900 ML.	4,30	10.750,00
046	NUTRI	1.500	UN	BARRA DE CEREAL, SABORES DIVERSOS DE 25 GR.	1,20	1.800,00
047	MAIS SABOR	8.000	UN	LEITE DE COCO, GARRAFA COM 200 ML, NATURAL, PASTEURIZADO, HOMOGENIZADO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	1,45	11.600,00
048	TOZZO	1.000	KG	FEIJÃO, PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA, EXTRA LIMPO, TEOR DE IMPURZAS DE 2%, 1ª QUALIDADE, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	5,20	5.200,00
049	SEIVA DAS FLORES	30	L	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	30,00	900,00
050	NEILAR	2.000	PC	AMIDO DE MILHO, CONTENDO AS DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, COM EMBALAGEM DE 500GR.	6,40	12.800,00
051	MARAJÓARA	4.000	UN	LEITE CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 395 G	3,25	13.000,00
052	KARIS	500	KG	BATATA PALHA.	18,90	9.450,00
053	PALMEIRON	3.000	UN	CATCHUP TRADICIONAL, EMB. COM 300ML.	2,60	7.800,00
054	ROYAL	1.500	UN	GELATINA DIVERSOS SABORES CAIXA DE 85G.	2,30	3.450,00
055	MARILAN	5.000	PC	BISCOITO PACOTINHOS DE 0,156G, PACOTE C/06 UNIDADES INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO E MELHORADOR DE FARINHA: ENZIMA PROTEASE. PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA E LEITE.	3,00	15.000,00
056	VILMA	2.000	PC	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA, EMB 400G	2,40	4.800,00
057	AURIMAR	500	KG	SAL IODADO DE MESA, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE. PACOTE DE 1KG.	0,75	375,00
058	POPULAR	1.500	PC	GOIABADA 600 G.	4,35	6.525,00
059	ADOCIL	1.000	UN	ADOÇANTE. EMBALAGEM DE 100 ML.	1,50	1.500,00
060	PIRACANJUBA	2.000	UN	CREME DE LEITE, EMBALAGEM: COM 200 GRAMAS	2,00	4.000,00
061	COLONIAL	6.000	KG	EXTRATO DE TOMATE, A BASE DE TOMATE, AÇÚCAR KG (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CONCENTRADO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. LATA OU TETRA BRIK OU SACHÊ DE 0,34 KG	4,70	28.200,00
062	TIA LU	4.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO COPIOBA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL.	4,35	17.400,00
063	CUCO	5.000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUINDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR	3,90	19.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. PACOTE DE 1 KG.		
064	CUCO	2.000	KG	FLOCOS DE MILHO - EMBALAGEM DE 0,5 KG.	1,35	2.700,00
065	CUCO	1.500	KG	MILHO XÉREM, TIPO 1, ISENTO DE BOLORES PACOTE 500G	2,50	3.750,00
066	DULAR	200	KG	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ALIMENTO DERIVADO DE SOJA, 100% NATURAL, NÃO TRANSGÊNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PACOTE DE 500 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU SAÚDE. PACOTE DE 0,5 KG.	8,20	1.640,00
067	KIDENDE	600	L	AZEITE DE DENDÊ, BAIXA ACIDEZ, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (100ML): GORDURAS MÁXIMA DE 99G, 28MG DE FERRO, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 860KCAL, COM OU SEM: MINERAIS, VITAMINAS. VASO DE 200ML	2,20	1.320,00
068	NEILAR	2.000	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ EMB 400 GRS	3,90	7.800,00
069	VITAMASSA	5.000	PC	BISCOITO TIPO WAFER. EMBALAGEM: PACOTE COM 35 GRS	0,60	3.000,00
070	SERTANEJA	2.000	UN	MANTEIGA COM SAL POTE 500 GRS	13,80	27.600,00
071	YOKI	500	UN	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM: CONTENDO 40 GRAMAS.	2,50	1.250,00
072	CATARINÃO	5.000	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO DE 1 KG.	2,40	12.000,00
TOTAL DO LOTE						619.200,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo Máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de dezembro de 2017. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: Comercial de Alimentos Bahia Máster LTDA-ME, CNPJ: 22.345.299/0001-59

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 399/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME, com endereço à Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94** através do seu representante legal, **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, portador do RG nº **792305981** SSP/BA, inscrito no CPF nº 010.737.565-64 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **101/2017**, para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de Jequié/BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 185.380,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 101/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE III - RESERVADO ME/EPP - IOGURTE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOL	25.000	L	IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DIVERSOS SABORES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: 1 LITRO.	3,62	90.500,00
TOTAL DO LOTE						90.500,00

LOTE: LOTE VI - POLPAS DE FRUTAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NUTRICAU	16.000	KG	POLPA DE FRUTAS, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1 KG.	5,93	94.880,00
TOTAL DO LOTE						94.880,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo Máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de dezembro de 2017. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME CNPJ: 13.388.691/0001-94

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA - EPP, para aquisição de lente intra-ocular (Lio Especial), para que o paciente possa ser submetida a cirurgia de Facoemulsificação em olho direito, para usuário Jose Alves, conforme relatório encaminhado pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria., RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 217/2017.

Jequié, 26 de dezembro de 2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
613E0EE7011F646BB8EBAA8F4593841C

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA - EPP, para aquisição de lente Intra-Ocular (Lio Especial), para que o paciente possa ser submetida a cirurgia de Facemulsificação em olho direito, para usuário João Matias dos Santos, conforme relatório encaminhado pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 218/2017.

Jequié, 26 de dezembro de 2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E92AD140C909E9445124E46C4503B9BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA - EPP, para aquisição de lente intra-ocular (Lio Especial), para que o paciente possa ser submetida a cirurgia de Facoemulsificação em olho esquerdo, para usuário Jose Antônio Santos Souza, conforme relatório encaminhado pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 219/2017.

Jequié, 26 de dezembro de 2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
90F2BCF4203C5BFD27D5A06D73AA75C5

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA - EPP, para aquisição de Prótese Ocular Interna (Esfera de Muller), para que o paciente possa ser submetida a evisceração do olho direito, para usuário Arlindo Pereira Filho, conforme relatório encaminhado pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 216/2017.

Jequié, 26 de dezembro de 2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B70989F7D84E621DD2CEC46C31AA4475

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público da Policlínica da Região de Jequié.

Edital de Processo Seletivo para Emprego Público 01/2017.

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n. 01/2017, torna público e homologa o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público da Policlínica da Região de Jequié, de acordo com a ordem de aprovação e classificação obtida, na forma do Edital nº 01/2017, publicado em 20/12/2017, no Diário Oficial do Município de Jequié.

Jequié/BA, 26 de dezembro de 2017.

Jose Freitas de Santana Junior
Presidente do Consórcio
Interfederativo de Saúde da Região de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPREGO PÚBLICO DA REGIÃO DE JEQUIÉ EDITAL Nº 001/2017

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de processo seletivo simplificado convocam os candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPREGO PÚBLICO DA POLICLINICA DA REGIÃO DE JEQUIÉ – Edital nº 001/2017, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos Termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017.

Período impreterível para entrega dos documentos:

De 26/12/2017 à 02/01/2018

Horário: 08:00 às 12:00 h

Local: Av. Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié/BA.

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Policlínica da Região de Jequié – edital nº 001/2017

- **Cargo 003 (Médico Anestesiologista)** Ana Claudia Oliveira Costa;
- **Cargo 006 (Médico Cardiologia- Ecocardiografia)** Luciano Matos Silveira;
- **Cargo 008 (Médico Cirurgião Geral)** Francisco de Sales Reis Santana Filho;
- **Cargo 10 (Médico Diagnostico por imagem – Ultrassonografia Geral)** Caroline Rodrigues Castro;
- **Cargo 11 (Médico Endocrinologista e metabologia)** Paulo Roberto Meira Góes;
- **Cargo 12 (Médico Endoscopia Digestiva)** Silvio Roberto Gomes de Almeida;

Prefeitura Municipal de Jequié

- **Cargo 13 (Médico Gastroenterologia)** Carlos Henrique Rodrigues Castro;
- **Cargo 21 (Médico Pneumologia)** Laís Almeida Araujo Chaves;
- **Cargo 22 (Médico Radiologia e Diagnóstico por Imagem)** Lucidalva Brito de Oliveira.

Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público 001/2017, item 13.4.

Jequié/BA, 26 de dezembro de 2017.

Jose Freitas de Santana Junior
Presidente do Consórcio
Interfederativo de Saúde da Região de Jequié